|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SEI nº 00169.000219/2024-71 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e do CAU/PR |
| ASSUNTO | Solicitação de inclusão do tema “atribuições” na programação do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR a ser realizado em SP dias 21 e 22 de maio de 2024 |

DELIBERAÇÃO N° 013/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 513/2024 PRES-CAU/PR, encaminhado em 19 de abril de 2024 pelo processo SEI em epígrafe, com a solicitação de inclusão de pauta na programação do evento da CEP-CAU/BR a ser realizado em SP nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para considerar o tema relativo às atribuições profissionais da Arquitetura e Urbanismo, à luz do AgInt no Resp nº 1.813.857 – PR, transitado em julgado no Superior Tribunal de Justiça – STJ em 2023;

Considerando as competências regimentais das Comissões de Exercício Profissional (CEPs) e as Deliberações nº 001/2024 e 004/2024 da CEP-CAU/BR que aprovaram o Plano de Trabalho da Comissão para o ano de 2024, em consonância com as ações e metas previstas no Plano de Ação 2024 do CAU;

Considerando as competências específicas das Comissões do CAU/BR e dos CAU/UF, dispostas no Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR, instituídos pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, Anexos I e II;

Considerando as competências específicas da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR), dispostas no Art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, em especial as descritas abaixo:

 *“Art. 101. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de exercício profissional, referentes a: [...]*

*d) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

*VI - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: [...]*

*h) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando as competências específicas da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/BR), dispostas no Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, em especial as descritas abaixo:

*“Art. 99. Para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo e promover a articulação entre o CAU e o sistema de ensino de Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de ensino e formação referentes a:[...]*

1. *relação entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades e* ***atribuições profissionais;”***

Considerando as competências específicas da Comissão de Relações Institucionais (CRI-CAU/BR), dispostas no Art. 106 do Regimento Interno do CAU/BR, em especial as descritas abaixo:

 *“Art. 106. Para cumprir a finalidade de formular e acompanhar a política de atuação institucional do CAU/BR, tanto nacional como internacional, bem como de atuar e de harmonizar as relações com os conselhos de fiscalização profissional, órgãos públicos em geral, entidades internacionais e demais instituições da sociedade civil organizada, competirá à Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR (CRI-CAU/BR):*

*XI – propor, apreciar e deliberar, em conjunto com as comissões competentes, sobre a elaboração e os entendimentos relativos a normativos, nacionais e internacionais, a serem adotados em comum acordo entre o CAU/BR e outros conselhos profissionais ou instituições,* ***relacionados às******atribuições profissionais*** *e ao exercício da profissão em áreas compartilhadas.*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Informar ao presidente do CAU/PR e ao coordenador da CEP-CAU/PR que:
2. a programação do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF foi finalizada e aprovada pela CEP-CAU/BR na 136ª Reunião Ordinária realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2024, e foi enviada a todos os participantes inscritos no evento por meio do sistema de inscrição;
3. os temas programados para esse 1º Encontro Temático com as CEPs CAU/UF são relativos às propostas de revisão das Resoluções CAU/BR nº 75/2014 e nº 91/2014; e
4. os temas pautados pela CEP-CAU/BR são aqueles pertinentes às competências regimentais das Comissões de Exercício Profissional do CAU e estarão sempre em consonância com as ações e metas previstas no Plano de Ação 2024 do CAU, aprovado em Plenário;
5. Esclarecer que, de acordo com as competências definidas no Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR, descritas acima nas considerações:
6. a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR – CEP-CAU/BR – é competente para apreciar, propor e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a **atividades técnicas** no exercício da Arquitetura e Urbanismo;
7. a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR - CEF-CAU/BR – é competente para apreciar, propor e deliberar sobre a relação entre conteúdos programáticos de Ensino e Formação e as atividades e **atribuições profissionais**; e
8. a Comissão de Relações Institucionais do CAR/BR - CRI-CAU/BR – é competente para realizar ações de articulação junto aos demais Órgãos e Conselhos Profissionais, e a propor, apreciar e deliberar, em conjunto com as comissões competentes, sobre a elaboração e os entendimentos relativos a normativos relacionados às **atribuições profissionais**.
9. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar o processo SEI para o Gabinete  | 05 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar a deliberação em resposta ao CAU/PR | Até dia 17/5 |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2024

137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coordenadora-Ajunta | Fernanda Basques Moura Quintão | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva |  |  |  | X |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR** **Data:** 10/05/2024**Matéria em votação:** Solicitação de inclusão do tema “atribuições” na programação do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR a ser realizado em SP dias 21 e 22 de maio de 2024**Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (04) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica |